



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria De Desenvolvimento Rural e Meio ambiente

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Eloisa Beier Rehbein

Objeto da Contratação: concerto do ar condicionado da retro Random IYX 2071

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária pois o ar não estava funcionando ficando impossível trabalhar na máquina devido ao calor pois a máquina é fechada e como não tem janelas é muito abafada dando péssimas condições de trabalho para o operador.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	01	Serviço de mão de obra
02	01	Gas R 134
03	0,5	Óleo p/compressor
04	60	deslocamento
05	01	Modulo ar condicionado
06	01	Painel controle
07	01	Válvula
08	06	Difusor do ar
09	01	Filtro cabine



REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve entregar o objeto em perfeitas condições, após emitido o empenho dentro de um prazo de quinze dias, no endereço , Rua MARAU N°39, com no mínimo 90 dias de garantia.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para Compra do item realizamos uma pesquisa de mercado como , concerto do antigo .

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 6.519,33 seis mil quinhentos e dezenove com trinta e três centavos, sendo esta a média de preços dos orçamentos realizados com empresas da região.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- () Pregão eletrônico para aquisição única
- () Pregão eletrônico para registro de preço

() **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

- () Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- () Profissional do setor artístico Art. 74, II
- () Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- () Por credenciamento Art. 74, IV
- () Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

- (x) Por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II
- () Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:



Município de Cristal/RS

- () Licitação Fracassada, Art. 75, III
() Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
() Emergência, Art. 75, VIII
() Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
() Outros. Artigo _____.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- () Compra única, pelo motivo .
(X) Compra por item (vários itens), pelo motivo que é o único item para entrega.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretendemos com a contratação oferecer a qualidade de trabalho digna e merecida pelo funcionário.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

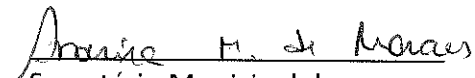
IMPACTOS AMBIENTAIS

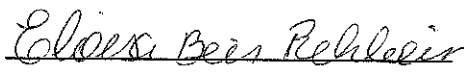
Não se aplica .

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 18 de Outubro de 2024.


Secretário Municipal de
Desenvolvimento rural e meio ambiente


Responsável pelo preenchimento da ETP

Viabilidade Declarada pela Autoridade Superior

Data:

Prefeito Municipal
Marcelo Luis Krolow